# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA Nº 964 - ***FONE (044) 264-2277*** - CAIXA POSTAL 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ


**RESOLUÇÃO Nº 001/99.**

Súmula:- Dá nova redação ao caput e ao § 1º do artigo 3º da Resolução nº 003/92.

Art. 1º - O caput e o § 1º do artigo 3º da Resolução nº 003/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O valor da diária será calculado à base de 10% (dez por cento) do vencimento básico do servidor.

§ 1º - Quando o deslocamento não exigir pernoite, o servidor terá direito à meia-diária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 1999.

*João Bartol Rafael Corredato,*
*Presidente*

*Cilas Souza Morais,*
*1º Secretário*

P-U-B-L-I-C-A-Ç-Ã-O

RESOLUÇÃO Nº 001/99 – De Autoria dos edis **JOÃO BARBA RALA CORREDATO, NELSON MARIANO DA SILVA, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, CILAS SOUZA MORAIS, JOÃO ALBERTO CARDOSO, JOSÉ MÁRIO SIBIN, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PAULO CAETANO GONÇALVES, APARECIDO ANTONIO e ANTONIO MANOEL MENDONÇA MARTINS.**

Súmula:- Dá nova redação ao caput ao § 1º do Artigo 3º da Resolução nº 003/92.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA LONDRINA Nº 964 - *FONE (044) 264-2277* - CAIXA POSTAL 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/99

Súmula:- Dá nova redação ao caput e ao § 1º do artigo 3º da Resolução nº 003/92.

Art. 1º - O caput e o § 1º do artigo 3º da Resolução nº 003/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O valor da diária será calculado à base de 10% (dez por cento) do vencimento básico do servidor.

§ 1º - Quando o deslocamento não exigir pernoite, o servidor terá direito à meia-diária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 1999.

*João Barba Rala Corredato,*
*Presidente*

*Cilas Souza Morais,*
*1º Secretário*

12.01.99, Promulgado na 1 em
em 14 de janeiro de 1999, 1 pio.